

02º TERMO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo: 6064.2023/0000295-0
Contrato: 06/2023/SMDT
Objeto da Parceria: Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Contratada: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA
Vigência: 02/05/2023 a 02/05/2026
Objeto do Aditamento: Prorrogação contratual e aplicação de reajuste
Fundamentação: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93

Pelo presente, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.395.000/0001-39, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**, inscrita no CNPJ 04.537.740/0001-12, com sede estabelecida na Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Secretário designado pela Portaria do Chefe de Gabinete do Prefeito nº 91, de 17 de abril de 2025, Senhor **Armando de Almeida Pinto Junior**, adiante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.593.165-0001-40, com sede estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, ED. F L Corp, 8º andar, São Paulo/SP, neste ato representada por seu bastante Procurador, Senhor **César Augusto Ribeiro Brasileiro**, portador da cédula de identidade RG nº 22***28 SSP BA, inscrito no CPF sob o nº ***.739.145-**, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando até 02/05/2026.**

1.1.2. Concessão de reajuste, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE no percentual de **4,68%** a partir de janeiro 2025, conforme cálculo elaborado pela área financeira da contratante (doc. [124158688](#)).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. Em decorrência a cláusula primeira, o valor mensal do contrato passa de R\$ 114.995,50 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para **R\$ 120.377,30 (cento e vinte mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**, perfazendo o total de **R\$ 1.444.527,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

2.2. A despesa decorrente do presente aditamento onerará a dotação orçamentária: 30.10.11.126.3011.2818.3390.40.00.00.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam retificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Contrato 06/2023/SMDT**.

3.2. As **PARTES**, expressamente, anuem a todo conteúdo deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.



São Paulo, 30 de abril de 2025.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
E TRABALHO

ARMANDO DE ALMEIDA PINTO JUNIOR

Secretário - Portaria do Chefe de Gabinete do Prefeito nº 91, de 17 de abril de 2025
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO

Procurador

Gartner do Brasil Serviço de Pesquisas LTDA

TESTEMUNHAS:

Roberto M. Souza e Marques RF: 9495634
Roberto de Carvalho Lima RF: 9452702